



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Órgão da Administração Pública em Geral, Natureza Jurídica Município, sediada na Praça dos Três Poderes, Nº 141, Centro, Petrolândia, Pernambuco, CEP 56.460-000, devidamente cadastrada no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, e-mail oficial: petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com, horário de expediente interno de 07:30h às 13:30h – GMT Brasília/DF, sítio oficial www.petrolandia.pe.gov.br, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. Fabiano Jaques Marques**, qualificado nos autos, torna público o presente certame nos termos que se segue:

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DETALHES DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente certame será processado em estrita observância a legislação a seguir:

- 1.1.1. - Lei Federal Nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. - Lei Federal Nº 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. - Lei Federal Nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.4. - Lei Federal Nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.5. - Lei Federal Nº 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. - Lei Complementar Nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. - Lei Federal Nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. - Lei Complementar Nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.9. - Lei Federal Nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.10. – Lei Federal Nº 8.666/1993 – Licitações e contratos

1.2 - Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações do Município de Petrolândia, situada na Praça dos Três Poderes, Nº 141, Centro, Petrolândia, Pernambuco, CEP 56.460-000, até às 08h00min do dia **03 de Novembro de 2023**, com a sessão pública e presencial de abertura dos envelopes de habilitação marcada para as 09:00 (nove horas) do mesmo dia 03 de Novembro de 2023.

1.3 - A licitação será processada pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, através de meio **PRESENCIAL**, com critério objetivo de julgamento **MENOR PREÇO** e forma de adjudicação do objeto: **GLOBAL**.





2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CINTURÃO VERDE TRECHO 01 - EXTENSÃO 22,27 km, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

2.2 - O detalhamento do objeto encontra-se nos seguintes anexos:

I – Termo de Referência

II – Minuta do Contrato

III – Declaração que Não Emprega Menor

IV – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

V – Modelo de Carta Proposta

VI – Modelo de Atestado de Visita ao Local da Obra

VII – Modelo de Declaração de elaboração Independente de Proposta

2.3 - Esta licitação não é exclusiva para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar Nº 123/2006, pela impossibilidade de divisão do objeto.

2.4 - O valor total da contratação será de R\$ 34.777.089,08 (trinta e quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitenta e nove reais e oito centavos).

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS					3.260.700,13
1.1	CPU-PETR-001	Próprio	Administração da Obra	un	1,00	2.689.680,88	3.260.700,13	3.260.700,13
2			CANTEIRO DE OBRAS					593.112,99
2.1	CPU-PETR-002	Próprio	Canteiro de Obras	un	1,00	340.443,52	412.719,67	412.719,67
2.2	CPU-PETR-003	Próprio	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m³	24,00	589,09	714,15	17.139,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

ESTADO DE PERNAMBUCO



2			CANTEIRO DE OBRAS					593.112,99
2.3	CPU-PETR-004	Próprio	Canteiro itinerante	un	34,00	2.312,93	2.803,96	95.334,64
2.4	0903802	SICRO	Bacia de contenção para tanque de emulsão de 30000 l, sem cobertura, inclusive demolições	un	4,00	14.006,25	16.979,77	67.919,08
3			MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO					304.572,96
3.1	CPU-PETR-006	Próprio	Mobilização e desmobilização da obra	un	1,00	251.235,64	304.572,96	304.572,96
4			TERRAPLENAGEM					6.270.465,36
4.1	5501700	SICRO	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	373.941,69	0,54	0,65	243.062,10
4.2	5501710	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT até 50 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira	m³	46.636,66	2,83	3,43	159.963,74
4.3	5502109	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	294,52	5,84	7,07	2.082,25
4.4	5502110	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	0,08	6,24	7,56	0,60
4.5	5502111	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	0,62	6,60	8,00	4,96
4.6	5502112	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	4,80	7,27	8,81	42,28
4.7	5502113	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	20,18	7,54	9,14	184,44
4.8	5502114	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1000 a 1200 m - caminho de serviço em leito natural com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	12,69	7,81	9,46	120,04
4.9	5502115	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1200 a 1400 m - caminho de serviço em leito natural com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	186.490,52	8,47	10,26	1.913.392,73



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20231006015750.pdf
assinado por: idUser 146



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

ESTADO DE PERNAMBUCO



4			TERRAPLENAGEM					6.270.465,36
4.10	5502116	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1400 a 1600 m - caminho de serviço em leito natural com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	48.566,42	8,68	10,52	510.918,73
4.11	5502117	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.600 a 1.800 m - caminho de serviço em leito natural -com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	9,11	8,95	10,85	98,84
4.12	5502118	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1800 a 2000 m - caminho de serviço em leito natural com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	5.500,96	9,22	11,17	61.445,72
4.13	5502119	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2000 a 2500 m - caminho de serviço em leito natural com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	4,74	10,05	12,18	57,73
4.14	5502120	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	10.215,74	11,12	13,48	137.708,21
4.15	CPU-PETR-007	Próprio	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 3.000 a 5.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	59.161,36	13,66	16,56	979.712,12
4.16	5502978	SICRO	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	119.837,75	4,66	5,64	675.884,92
4.17	5503041	SICRO	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	165.703,86	7,90	9,57	1.585.785,95
5			DRENAGEM E OBRAS D'ARTES CORRENTES					6.513.658,57
5.1			Drenagem Superficial					3.590.613,44
5.1.1	2003319	SICRO	Sarjeta triangular de concreto - STC 125-25 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	3.056,73	75,90	92,01	281.249,72
5.1.2	2003373	SICRO	Meio fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	4.853,17	64,78	78,53	381.119,44
5.1.3	2003377	SICRO	Meio fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	536,07	56,41	68,38	36.656,46
5.1.4	2003385	SICRO	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	un	54,00	54,58	66,16	3.572,64
5.1.5	2003387	SICRO	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	un	52,00	67,39	81,69	4.247,88
5.1.6	2003391	SICRO	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	m	228,59	155,92	189,02	43.208,08
5.1.7	2003393	SICRO	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 03 - areia e brita comerciais	m	103,56	227,78	276,13	28.596,02



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20231006015750.pdf>
 assinado por: idUser 146



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

ESTADO DE PERNAMBUCO



5			DRENAGEM E OBRAS D'ARTES CORRENTES					6.513.658,57
5.1			Drenagem Superficial					3.590.613,44
5.1.8	2003443	SICRO	Dissipador de energia - DES 02 - areia e pedra de mão comerciais	un	39,00	235,41	285,38	11.129,82
5.1.9	2003449	SICRO	Dissipador de energia - DEB 01 - areia e pedra de mão comerciais	un	106,00	441,63	535,38	56.750,28
5.1.10	CPU-PETR-022	Próprio	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPC 03 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	250,00	111,78	135,51	33.877,50
5.1.11	CPU-PETR-023	Próprio	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPA 03 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	19.915,00	110,32	133,74	2.663.432,10
5.1.12	2003310	SICRO	Valeta de proteção de aterros com revestimento vegetal - VPAG 160-30 - escavação mecânica	m	620,00	51,52	62,45	38.719,00
5.1.13	4915723	SICRO	Caiação com fixador de cal	m²	2.125,20	3,13	3,79	8.054,50
5.2			Obras de artes correntes OAC					2.923.045,13
5.2.1	CPU-PETR-021	Próprio	Galeria pluvial - tubo de concreto 800mm, tipo PA-1 - areia e brita comerciais	m	1.164,00	544,77	660,42	768.728,88
5.2.2	0804031	SICRO	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	79,00	568,77	689,51	54.471,29
5.2.3	0804039	SICRO	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	71,00	749,25	908,31	64.490,01
5.2.4	0804047	SICRO	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	15,00	1.061,22	1.286,51	19.297,65
5.2.5	0804183	SICRO	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	59,00	1.084,17	1.314,33	77.545,47
5.2.6	0804191	SICRO	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	48,00	1.444,77	1.751,49	84.071,52
5.2.7	0804199	SICRO	Corpo de BDTC D = 1,20 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	118,00	2.070,55	2.510,12	296.194,16
5.2.8	0804207	SICRO	Corpo de BDTC D = 1,50 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	32,00	2.670,20	3.237,08	103.586,56
5.2.9	0804295	SICRO	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	16,00	2.140,31	2.594,69	41.515,04
5.2.10	0804303	SICRO	Corpo de BTTC D = 1,20 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	32,00	3.079,52	3.733,30	119.465,60
5.2.11	0804311	SICRO	Corpo de BTTC D = 1,50 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	47,00	3.976,64	4.820,88	226.581,36
5.2.12	0705185	SICRO	Corpo de BSCC 2,00 x 2,00 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	m	71,00	3.041,77	3.687,53	261.814,63
5.2.13	0705273	SICRO	Corpo de BDCC 2,00 x 2,00 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	m	14,00	5.128,19	6.216,90	87.036,60



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20231006015750.pdf
assinado por: idUser 146



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

ESTADO DE PERNAMBUCO



5.2			Obras de artes correntes OAC					2.923.045,13
5.2.14	0804101	SICRO	Boca de BSTC D = 0,80 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	8,00	1.211,87	1.469,15	11.753,20
5.2.15	0804389	SICRO	Boca de BSTC D = 0,80 m - escondidade 30° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	2,00	2.077,31	2.518,32	5.036,64
5.2.16	0804121	SICRO	Boca de BSTC D = 1,00 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	8,00	1.811,23	2.195,75	17.566,00
5.2.17	0804137	SICRO	Boca de BSTC D = 1,00 m - escondidade 40° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2,00	1.872,46	2.269,98	4.539,96
5.2.18	0804213	SICRO	Boca de BDTC D = 0,80 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	7,00	1.464,42	1.775,31	12.427,17
5.2.19	0804233	SICRO	Boca de BDTC D = 1,00 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	4,00	2.174,02	2.635,56	10.542,24
5.2.20	0804239	SICRO	Boca de BDTC D = 1,00 m - escondidade 15° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2,00	2.203,72	2.671,56	5.343,12
5.2.21	0804253	SICRO	Boca de BDTC D = 1,20 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	9,00	3.019,28	3.660,27	32.942,43
5.2.22	0804265	SICRO	Boca de BDTC D = 1,20 m - escondidade 30° - areia e brita comerciais - alas retas	un	4,00	3.210,54	3.892,13	15.568,52
5.2.23	0804273	SICRO	Boca de BDTC D = 1,50 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	4,00	5.177,57	6.276,76	25.107,04
5.2.24	0804321	SICRO	Boca de BTTC D = 1,00 m - escondidade 10° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2,00	2.662,80	3.228,11	6.456,22
5.2.25	0804337	SICRO	Boca de BTTC D = 1,20 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	4,00	3.616,83	4.384,68	17.538,72
5.2.26	0804357	SICRO	Boca de BTTC D = 1,50 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	4,00	6.094,56	7.388,43	29.553,72
5.2.27	0804365	SICRO	Boca de BTTC D = 1,50 m - escondidade 20° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2,00	6.275,73	7.608,06	15.216,12
5.2.28	0705233	SICRO	Boca de BSCC 2,00 x 2,00 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais	un	2,00	17.705,19	21.464,00	42.928,00
5.2.29	0705322	SICRO	Boca de BDCC 2,00 x 2,00 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais	un	2,00	20.561,81	24.927,08	49.854,16
5.2.30	2003455	SICRO	Dissipador de energia - DEB 04 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	5,00	1.961,76	2.378,24	11.891,20
5.2.31	2003457	SICRO	Dissipador de energia - DEB 05 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	4,00	2.634,46	3.193,75	12.775,00
5.2.32	2003459	SICRO	Dissipador de energia - DEB 06 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	1,00	3.356,58	4.069,18	4.069,18
5.2.33	2003463	SICRO	Dissipador de energia - DEB 08 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	3,00	3.403,73	4.126,34	12.379,02
5.2.34	2003465	SICRO	Dissipador de energia - DEB 09 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	7,00	4.389,54	5.321,43	37.250,01
5.2.35	2003467	SICRO	Dissipador de energia - DEB 10 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	2,00	6.166,11	7.475,17	14.950,34



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20231006015750.pdf
assinado por: idUser 146



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

ESTADO DE PERNAMBUCO



5.2			Obras de artes correntes OAC					2.923.045,13
5.2.36	2003469	SICRO	Dissipador de energia - DEB 11 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	1,00	4.178,65	5.065,77	5.065,77
5.2.37	2003471	SICRO	Dissipador de energia - DEB 12 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	2,00	5.423,12	6.574,44	13.148,88
5.2.38	2003473	SICRO	Dissipador de energia - DEB 13 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	3,00	8.031,96	9.737,14	29.211,42
5.2.39	2003479	SICRO	Caixa coletora de sarjeta - CCS 02 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	2,00	3.687,09	4.469,85	8.939,70
5.2.40	2003483	SICRO	Caixa coletora de sarjeta - CCS 04 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	1,00	3.601,71	4.366,35	4.366,35
5.2.41	2003682	SICRO	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais	un	30,00	2.398,90	2.908,18	87.245,40
5.2.42	2003714	SICRO	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais	un	30,00	1.455,55	1.764,56	52.936,80
5.2.43	5501706	SICRO	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	4.609,09	6,91	8,37	38.578,10
5.2.44	4815671	SICRO	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	3.601,56	15,98	19,37	69.762,12
5.2.45	4413984	SICRO	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m³	1.259,42	3,69	4,47	5.629,61
5.2.46	5501710	SICRO	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	1.793,27	2,83	3,43	6.150,92
5.2.47	1600436	SICRO	Demolição de concreto simples	m³	3,24	388,06	470,44	1.523,28
6			PAVIMENTAÇÃO					5.872.027,62
6.1	4011209	SICRO	Regularização do subleito	m²	239.385,00	1,10	1,33	318.382,05
6.2	CPU-PETR-009	Próprio	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	46.552,20	25,82	31,30	1.457.083,86
6.3	CPU-PETR-010	Próprio	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	44.896,80	44,45	53,88	2.419.039,58
6.4	4011212	SICRO	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m²	435.720,04	0,06	0,07	30.500,40
6.5	4011351	SICRO	Imprimação com asfalto diluído	m²	217.860,02	0,38	0,46	100.215,60
6.6	4011353	SICRO	Pintura de ligação	m²	217.860,02	0,28	0,33	71.893,80
6.7	4011372	SICRO	Tratamento superficial duplo com banho diluído - brita comercial	m²	217.860,02	5,59	6,77	1.474.912,33
7			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS					6.298.332,36
7.1	CPU-PETR-024	Próprio	Aquisição CM-30	t	261,43	6.404,70	7.365,40	1.925.536,52
7.2	CPU-PETR-025	Próprio	Aquisição RR-2C	t	1.039,19	3.362,80	3.867,22	4.018.776,35
7.3	CPU-PETR-026	Próprio	Aquisição RR-1C	t	98,04	3.139,98	3.610,97	354.019,49



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20231006015750.pdf
assinado por: idUser 146



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

ESTADO DE PERNAMBUCO



8			TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS					880.162,74
8.1	CPU-PETR-027	Próprio	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada - Transporte CM-30	t	261,43	547,21	629,29	164.515,28
8.2	CPU-PETR-028	Próprio	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada - Transporte RR-2C	t	1.039,19	547,21	629,29	653.951,87
8.3	CPU-PETR-029	Próprio	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada - Transporte RR-1C	t	98,04	547,21	629,29	61.695,59
9			SINALIZAÇÃO					596.714,55
9.1			Fornecimento e implantação placa sinalização					105.636,78
9.1.1	5213446	SICRO	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,414 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2,00	611,66	741,51	1.483,02
9.1.2	5213441	SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	28,00	435,92	528,46	14.796,88
9.1.3	CPU-PETR-017	Próprio	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,40 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	7,00	108,25	131,23	918,61
9.1.4	CPU-PETR-018	Próprio	Placa de advertência em aço, lado de 0,75 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	21,00	366,95	444,85	9.341,85
9.1.5	5213571	SICRO	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	m²	39,10	512,52	621,32	24.293,61
9.1.6	5213476	SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	un	76,00	181,66	220,22	16.736,72
9.1.7	5213477	SICRO	Placa delineador em aço - 0,30 x 0,90m - película retrorrefletiva tipo I + IV -fornecimento e implantação	un	6,00	168,72	204,53	1.227,18
9.1.8	5213472	SICRO	Placa de marco quilométrico em aço - 0,60 x 0,865 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	un	22,00	308,73	374,27	8.233,94
9.1.9	5216111	SICRO	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	177,00	133,31	161,61	28.604,97
9.2			Implantação pintura e dispositivos de sinalização					491.077,77
9.2.1	5213401	SICRO	Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	6.674,68	42,04	50,96	340.141,69
9.2.2	5213405	SICRO	Pintura de setas e zebrações - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	102,45	54,74	66,36	6.798,58
9.2.3	5219610	SICRO	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo IV - com um pino - fornecimento e colocação	un	3.250,00	36,59	44,35	144.137,50



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20231006015750.pdf
assinado por: idUser 146

10			SINALIZAÇÃO DA OBRA					445.322,86
10.1	CPU-PETR-019	Próprio	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	m².dia	24.989,18	4,00	4,84	120.947,63
10.2	5213836	SICRO	Balizador cônico refletivo em polietileno semiflexível de 114 x 11 x 40 cm - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	4.080,00	1,18	1,43	5.834,40
10.3	5213380	SICRO	Cavalete em polietileno zebado com faixa refletiva e com sinalizador a LED com bateria - H = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária - 03 und	un.dia	3.060,00	1,94	2,35	7.191,00
10.4	5213850	SICRO	Operação de sinalização por bandeira de tecido ou com placa metálica - 02 und x 182,49 hxmês	h	12.409,32	20,70	25,09	311.349,83
11			OBRAS COMPLEMENTARES					1.084.936,84
11.1	CPU-PETR-020	Próprio	Reassentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 9 m até 12 m, carga nominal menor ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 1,5 m de solo (não inclui fornecimento).	un	16,00	910,22	1.103,45	17.655,20
11.2	3713608	SICRO	Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de madeira a cada 2,5 m e esticador a cada 50 m	m	8.275,90	21,64	26,23	217.076,85
11.3	1600966	SICRO	Remoção de cerca de mourão de concreto	m	8.275,90	0,73	0,88	7.282,79
11.4	3713604	SICRO	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	1.000,00	496,96	602,46	602.460,00
11.5	3713605	SICRO	Ancoragem de defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	360,00	550,98	667,95	240.462,00
12			PROTEÇÃO AMBIENTAL					2.657.082,10
12.1	4413905	SICRO	Hidrossemeadura	m²	257.231,57	6,56	7,95	2.044.990,98
12.2			Ocorrências, Canteiro de Obras e Bota-fora					612.091,12
12.2.1	4413986	SICRO	Regularização de superfície com motoniveladora	m²	251.655,70	0,06	0,07	17.615,89
12.2.2	2003305	SICRO	Valeta de proteção de cortes com revestimento vegetal - VPCG 120-30 - escavação mecânica	m	3.347,76	40,87	49,54	165.848,03
12.2.3	4413990	SICRO	Plantio de muda de arbusto com altura até 0,50 m em cova de 0,40 x 0,40 x 0,40 m	un	10.286,23	34,38	41,67	428.627,20

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. - O prazo de execução será de:

3.1.1. - O contrato terá vigência pelo período de 18 (dezoito) meses.

3.1.2. - O prazo de execução é de 18 (dezoito) meses.





4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

4.2 - Os serviços que constituem o objeto do contrato só poderão ser subcontratados em parte, caso em que a subcontratação deverá ser prévia e expressamente aprovada pelo CONTRATANTE.

4.3 - Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

02 10 01 – **Secretaria de Infraestrutura**

15.451.1501.1111.0000 – Obras de Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Meio-Fio

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - **264**

6. PARTICIPAÇÃO

6.1 - Não poderão participar da presente licitação:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Petrolândia;
- b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) Não Será permitida a participação de empresas em consórcio, atendendo o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores e as seguintes condições:

I - Designação do consórcio e sua composição;





II - Finalidade do consórcio;

III - Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

IV - Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

V - Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

VI - Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

VII - Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

VIII - Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Petrolândia até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no item "III" deste subitem.

6.2- As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

(OBJETO)

Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone da empresa licitante]





ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2023

(OBJETO)

Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone da empresa licitante]

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

7.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.

7.2.1 - As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitações a partir do original durante a sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos de emissão da licitante deverão estar assinados por quem de direito, e os de órgãos ou entidades públicas quando emitidos via internet suas cópias reprográficas dispensam autenticações.

7.3- Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.3.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





7.3.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



g) Conforme previsto nos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 com alteração realizada pela LC 147/2014 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 - Qualificação técnica:

7.6.1 - Da qualificação TÉCNICA OPERACIONAL:

7.6.1.1 - Apresentar comprovação de registro e regularidade da empresa junto ao respectivo Conselho (CREA ou CAU), através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/10.

7.6.1.2 - Apresentar comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, responsável(is) técnico(s) para a execução desta obra, registrado(s) no CREA.

§1º Caso o Profissional acima mencionado esteja com seu nome registrado na Certidão de Regularidade da empresa junto ao CREA, as comprovações acima mencionadas não terão sua apresentação obrigatória.

7.6.1.3 - Comprovação de aptidão técnica operacional da licitante, efetuadas através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para realização de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação.



I. Em observância à Sumula N° 263 TCU, que prevê que “para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes”, sendo assim, para a verificação da comprovação do exigido no subitem anterior, serão consideradas como parcelas de maior relevância e quantitativo mínimo, a indicação abaixo:

DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	178.459,20
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	82.851,93
BASE/SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE	M³	22.448,40
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M²	108.930,01

7.6.2- Da qualificação TÉCNICA OPERACIONAL

7.6.2.1 - Apresentar comprovação de registro e regularidade do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), junto aos respectivos Conselhos (CREA **e/ou** CAU), através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa física, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010, com habilitação nos ramos de Engenharia Civil.

7.6.2.2 - Comprovação de **aptidão técnica profissional**, através de atestado(s) fornecido(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(a) pelo CREA ou CAU, em nome do(s) profissional(ais) de nível superior legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatíveis em características e complexidade ao objeto da licitação, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância e valor significativo.

I. Para a verificação da comprovação do exigido no subitem anterior, serão consideradas como parcelas de maior relevância a indicação abaixo:





DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	178.459,20
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	82.851,93
BASE/SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE	M³	22.448,40
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M²	108.930,01

7.6.3 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

7.6.4 - A licitante deverá apresentar termo de vistoria com timbre da empresa declarando ter conhecimento do local dos serviços para elaboração de sua proposta. O local e os equipamentos deverão ser previamente vistoriados de modo a serem conferidas suas características e instalações. A visita deverá ser agendada com a SEINFRA/PETROLÂNDIA, pelo telefone (87) 3851-1156, ou pelo e-mail seinfra.petrolandia@gmail.com. O termo de vistoria deverá conter, ao final, a assinatura de um funcionário lotado no referido Setor.

7.6.5 - É facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço desde que forneça, anexo à proposta comercial, um termo de dispensa de vistoria.

7.7 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

a.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.3) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento;





b1) Quando no texto da certidão a que se refere o subitem b) **excluir** os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico**”.

OU

b2) As empresas deverão apresentar a “CERTIDÃO LICITAÇÃO” emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, **ou equivalente ao seu estado sede**.

7.8- Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. (modelo Anexo III do Edital)**

7.9- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em papel timbrado, com carimbo da empresa e assinada por representante legal desta. **(modelo Anexo VII do Edital).**

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada individualmente, assinada por diretor da licitante ou pessoa legalmente habilitada (através de procuração por instrumento público ou privado), em envelope(s) lacrado(s), identificado(s) com o nº 02, **em 01 (uma) via**, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

8.2 - As planilhas orçamentárias, a Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, encargos sociais e custos fiscais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro, documentos que deverão estar assinados por profissional da empresa proponente, com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal Nº 5.194/66.

8.3- A composição do BDI deverá ser entregue pelas licitantes, conforme modelo anexo, juntamente com a proposta, aplicando a fórmula do modelo constante do **Anexo III do Termo de Referência** - Modelos Para Composição do BDI, Encargos Sociais e Custos Fiscais. Caso haja alguma omissão, a licitante será convocada para as respectivas correções permanecendo inalterado o valor da planilha conforme a revisão da **SEINFRA/PETROLÂNDIA** quando da classificação;



8.4 - A planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro devem ser fornecidos impressos e devidamente assinados pelo responsável técnico e deverá conter o número de inscrição do profissional junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, contendo, ainda, os preços unitários, parcial, subtotal, percentual do BDI e total, em algarismo, e este último por extenso, expressos com duas casas decimais após a vírgula. Nas operações de multiplicação realizadas deverão ser consideradas apenas as casas decimais expressamente constantes na planilha, a fim de evitar erros de arredondamento e, conseqüentemente, na soma global. A planilha orçamentária deverá ser fornecida em CD-ROM dentro do Envelope nº 02.

8.5 - A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

8.5.1 - As planilhas orçamentárias deverão indicar os respectivos preços unitários e total, em algarismos e por extenso, obedecendo à sequência estabelecida pelos itens constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela **SEINFRA/PETROLÂNDIA**, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

8.5.2 - Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão-de-obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas fiscais, despesas referente a implantação das placas das obras, ensaios de controle tecnológicos, aquisição de livros de ocorrência, manutenção dos canteiros de obras, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executadas;

8.5.3 - O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela **SEINFRA/PETROLÂNDIA**. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação;

8.5.4 - As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços;





8.5.5 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como de transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à **SEINFRA/PETROLÂNDIA** até o 5º dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo do presente instrumento para a reunião de recebimento dos envelopes da documentação e da proposta de preços, para fins de esclarecimento, ou impugnação nos termos deste Edital;

8.5.6 - A falta da comunicação acima referida implicará a aceitação tácita das especificações e documentação técnica fornecidas;

8.6- Carta-Proposta:

8.6.1 - Deverá ser assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o número do Processo Licitatório, o seu prazo de validade – mínimo de 60 (sessenta) dias – e o preço global proposto para os serviços objeto do presente Edital, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais.

8.6.2 - Deverá ser anexado um demonstrativo da composição do BDI, do valor da taxa de Encargos Sociais e Despesas Fiscais utilizadas pela licitante, conforme modelo apresentado no **Anexo III do Termo de Referência**.

8.6.3 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem, devendo solicitar por escrito.

8.6.4 - Deverá ser anexado Cronograma Físico-financeiro, indicando os valores, previstos em reais, a serem desembolsados mês a mês, com totais para cada etapa e sub-etapa de serviço listado, assinado pelo Responsável Técnico da licitante, com a indicação do número do registro no CREA, contendo a programação de execução, em reais e percentuais.

8.7 - Critério de aceitabilidade dos preços unitário e total:

8.7.1 - Será desclassificada a licitante que apresentar preços unitários e global da sua proposta superiores aos valores orçados apresentados na planilha estimativa elaborada pela SEINFRA/PETROLÂNDIA (**Anexo V do Edital**).





8.7.2 - Será, também, desclassificada a licitante que apresentar preços irrisórios ou inexequíveis, consoante o disposto no Art. 48 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

8.8 - O preço total proposto pela licitante deverá incluir todos os impostos, encargos, taxas e bonificações previstas na legislação na data de entrega das propostas.

8.9 - O preço total proposto pela licitante deverá incluir ainda todos os trabalhos necessários para o atendimento pleno ao objeto deste edital, inclusive aos requisitos constantes do Termo de Referência. Estão excluídos todos os custos referentes às taxas e encargos de licenciamento de instalação e funcionamento.

8.10 - Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

8.11 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais, e havendo divergência entre os valores por extenso e os valores numéricos, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

8.12 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

8.12.1 - Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores àqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados no Estado de Pernambuco, e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

9. DO JULGAMENTO

A - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seus anexos. **A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação da licitante.**





9.2 - A documentação apresentada para habilitação será analisada e julgada pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por equipe técnica da **SEINFRA/PETROLÂNDIA**

9.3 - Será **INABILITADA** a licitante que:

9.3.1 - Apresentar conteúdo dos envelopes divergente do indicado no seu sobrescrito;

9.3.2 - Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;

9.3.3 - Deixar de apresentar os documentos na forma exigida neste Edital;

9.3.4 - Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

9.3.5 - Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

9.3.6 - Apresentar profissional para qualificação técnica com vínculo administrativo ou técnico em comum com outro participante do certame.

9.4 - É facultada à Comissão, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação ou das propostas.

9.4.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as respectivas Propostas de Preços, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

B - EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.5- Será **DECLASSIFICADA** a licitante que:

9.5.1- Apresentar conteúdo dos envelopes divergente do indicado no seu sobrescrito;

9.5.2- Não apresentar **Anexo V do Edital** – Modelo de Planilhas de Proposta de Preços;





9.5.3- Apresentar o **Anexo V do Edital** – Modelo de Planilhas de Proposta de Preço com rasura ou em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.5.4- Deixar de apresentar os detalhamentos referentes aos encargos sociais previstos, despesas administrativas, BDI, remuneração da Empresa, despesas fiscais indicando o percentual de ISS cobrado no local da prestação do serviço;

9.5.5- Propuser condições ou proposta alternativa, que não as contidas neste Edital;

9.5.6- Apresentar preços unitários superiores aos valores orçados pela **SEINFRA/PETROLÂNDIA**.

9.5.7- Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas, ou todas as propostas serem desclassificadas, A CPL/PETROLÂNDIA poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação, de conformidade com o que estabelece o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10. DA RESERVA DE COTA PARA APRENDIZAGEM

10.1 – Sob pena de inabilitação, todos os licitantes deverão comprovar reserva de cota de aprendizagem por meio de apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 - Declaração de cumprimento da cota de aprendizagem – DCCA, conforme art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes.

10.1.1.1 - Ficam liberadas de apresentar a DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2 - A DCCA deverá ser renovada a cada 06 (seis) meses.





11. CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

11.1 - Será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço total e atender às especificações técnicas do Edital e seus Anexos. Em caso de haver empate, será procedido sorteio na forma que especifica o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.2 - Considera-se menor preço total o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada;

11.3 - Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, serão os mesmos corrigidos pela Comissão, na forma abaixo indicada:

11.3.1 - No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

11.3.2 - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

11.3.3 - No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

11.4 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope da Proposta de Preço, e com poderes para esse fim.

12 - NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

A - NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

12.1 - Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.





12.2 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

12.3 - Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua publicidade, ou aquele que ocorrer por último, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.

12.4 - O resultado da licitação será submetido à homologação das autoridades competentes.

B - INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.5 - Edital e seus respectivos anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser assinado entre o Município de Petrolândia e a licitante vencedora da presente licitação.

12.6 - Tem o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação feita pelo Município de Petrolândia para assinatura do contrato. Este prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Petrolândia.

12.7 - A licitante vencedora que não comparecer, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente, se recusar a fazê-lo, decairá do direito à contratação sujeitando-se à perda da "Garantia de Participação na Licitação", ainda, à sanção estabelecida no Item III, do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, facultando-se prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pela Município de Petrolândia, dando-lhe ciência da falta que lhe é imputada.

12.8 - Quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo estabelecido acima, fica facultado ao Município de Petrolândia:

12.8.1 - Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato no mesmo prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço;

12.8.2 - Revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal Nº 8666/1993 e suas alterações posteriores;





12.9 - A licitante vencedora deverá apresentar ao **Município de Petrolândia** para elaboração do Instrumento Contratual, o seu Contrato Social, alterações e, no caso de procurador, a procuração com poderes para assinatura do contrato.

12.10 - Constituirão motivos para a rescisão do contrato, no que couber, às situações previstas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

12.11 - É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de **PETROLÂNDIA**.

12.12 - A contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

12.13 - A contratada é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

C - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

12.14 - O contrato será adjudicado à licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos.

12.15 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.17 - A Prefeitura de Petrolândia se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que, às licitantes, caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

13. CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

13.1 - Antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar Garantia de Execução do Contrato, em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, sob pena de decair o direito à contratação, em qualquer uma das modalidades a seguir indicadas, conforme os termos do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.





13.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, a ser depositada em nome da Prefeitura de Petrolândia em conta-corrente a ser informada no ato da efetivação da caução.

13.1.1.1 - No caso da opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate;

13.1.2 - Seguro-garantia, tendo como beneficiário o Município de Petrolândia;

13.1.3 - Fiança bancária em favor da Petrolândia, prestada por entidade financeira, devendo, entre outras condições, constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil Brasileiro;

13.2 - A garantia deverá estar sempre em vigor durante toda a duração do contrato.

13.3 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou a Prefeitura de Petrolândia, decorrentes da execução do contrato, a contratada se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação feita pela Prefeitura de Petrolândia.

13.4 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais, mais reajustamento, se houver).

13.5 - A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada até 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo dos serviços.

14. PAGAMENTO

14.1 - O pagamento ocorrerá observando o cronograma físico-financeiro e observando as especificações definidas no Termo de Referência.





15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

15.1 - Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja após o transcurso de 12 (doze) meses, tomando-se por base o mês de apresentação das propostas, na mesma proporção da variação do custo da construção fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, nos termos da Lei Nº 12.525/2003 e da Lei Nº 12.932/2005. A Administração elegerá, dentre os Índices Setoriais de Custo da Construção Civil divulgados pela FGV, o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, cujo valor inicial será I_0 = SEM REAJUSTE. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I_1 - I_0) / I_0 \times V \text{ ONDE:}$$

R = Reajuste

I_1 = Índice do mês do aniversário da apresentação da proposta

I_0 = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da proposta

15.2 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrerem atrasos de pagamento, serão atualizados financeiramente, calculados “pro rata die” pelos valores da TAXA SELIC em vigor, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada.

16. CRONOGRAMAS

16.1 - O cronograma Físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e seus anexos e ser entendido como primeira estimativa de eventos dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

16.2 - Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Fiscalização da **PREFEITURA DE PETROLÂNDIA** aprovado pela autoridade superior, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 - O Objeto desta licitação será recebido:





a) Provisoriamente, pelo gestor do contrato e pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela Contratada, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada informando a conclusão do objeto, para verificação da conformidade da prestação de serviços com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

b) Definitivamente, pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após análise que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

17.2 - O recebimento dos serviços se dará na forma dos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES

18.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – no credenciamento, proposta, habilitação, documentação tardia pelas prerrogativas da Lei Complementar Nº 123/2006, composição de custos, etc., ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, após o devido processo legal, ficará impedido de licitar com quaisquer entes da administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, repercutido sobre todos os contratos firmados com a Contratante.

18.2 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) inteiros sobre o valor global da sua proposta final, que deverá ser recolhido aos cofres públicos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da finalização dos prazos previstos no art. 87, § 3º, da Lei 8.666/93, para a licitante que deixar de assinar o Contrato;

18.3 - As regras acerca das penalidades de contratação estão contidas na minuta do instrumento contratual, peça inseparável deste instrumento.





18.4 - A licitante que não assinar o Contrato, ou não encaminhar os documentos de habilitação e proposta no prazo previsto neste instrumento, ou encaminhar em desacordo, será suspensa de licitar com o Município de Petrolândia/PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo incluído como inadimplente com o município no portal de empresas inadimplentes, no sítio oficial da contratante, independente de abertura de procedimento administrativo.

19. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

19.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93;

19.2 - Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura das propostas, de conformidade com o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

19.3 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

19.4 - As impugnações ou recursos deverão ser entregues, sob protocolo, na Comissão de Licitação, no endereço contido no preâmbulo deste Edital ou ainda através do email: petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com.

19.5 - Será franqueada, aos interessados, vista aos autos do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - Possíveis alterações na quantidade e qualificação técnica da equipe alocada para execução dos serviços serão possíveis, mediante prévia solicitação e aprovação formal da **PREFEITURA DE PETROLÂNDIA**.

20.2 - A Empresa contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a **PREFEITURA DE PETROLÂNDIA** e no interesse da segurança do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.





20.3 - A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.4 - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos diretos causados a **PREFEITURA DE PETROLÂNDIA** ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a **PREFEITURA DE PETROLÂNDIA** de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

20.5 - A **PREFEITURA DE PETROLÂNDIA** poderá, em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados.

20.6 - A contratada se obriga ainda a:

20.6.1 - Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da contratada, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **PREFEITURA DE PETROLÂNDIA** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.6.2 - Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão do objeto do contrato;

20.6.3 - Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com a **PREFEITURA DE PETROLÂNDIA** relação jurídica de qualquer natureza;

20.6.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes;

20.7 - A efetiva participação do interessado na licitação implicará no seu pleno acordo de todos os termos deste Edital e documentos que o complementam, bem como da observância das normas legais, regulamentares, administrativas, técnicas e fiscais aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, essa participação será interpretada como manifestação de que tomou conhecimento de todas as informações relativas às condições disponíveis e necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do contrato a ser firmado com a **PREFEITURA DE PETROLÂNDIA**, inclusive sobre as condições do local onde serão realizados os serviços;





20.8 - Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação de emissão da nota de empenho, ou desistir, de qualquer outra forma, da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, a Contratante, sem prejuízo das sanções previstas no **item 18** do presente Edital, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

20.9 - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Contratante comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual para as providências devidas;

20.10 - É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993 e atualizações;

20.11 - A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, até às 12:00 horas do quinto dia útil anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes, estando disponível para atendimento, de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 as 13:00;

20.12 - É competente o Foro da Comarca de Petrolândia para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Petrolândia/PE, 25 de Setembro de 2023

Igor Nogueira Soares

Secretário Municipal de Infraestrutura





PROCESSO 071/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. – OBJETO

1.1. – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CINTURÃO VERDE TRECHO 01 - EXTENSÃO 22,27 km** no município de Petrolândia/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. – Os serviços devem ser realizados com frentes de serviços simultâneas, e de acordo com as normas previstas neste Termo e nas planilhas de orçamentos.

1.3. - O valor total do serviço é de **R\$ 34.777.089,08** (trinta e quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitenta e nove reais e oito centavos)..

1.4. - O objeto da licitação tem a natureza de serviço de engenharia.

1.5. - Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas planilhas orçamentarias anexas a este Termo de Referência.

1.6. - A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.7. - O prazo de execução será de:

1.7.1. - O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses.

1.7.2. - O prazo de execução é de 18 (dezoito) meses

2. - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. - O Município de Petrolândia conta com a malha rodoviária existente na região do Cinturão Verde em Revestimento Primário, como principal infraestrutura logística para transporte de cargas e pessoas. Desta forma, é imprescindível a qualificação da estrada com o objetivo de otimizar o fluxo e possibilitar o acesso direto da região a infraestrutura existente.





2.2. - É de suma importância a contratação dos serviços de pavimentação com o objetivo de possibilitar um tráfego seguro e otimizado, além disso, o escoamento da produção agrícola do perímetro irrigado, uma vez que esse trecho contempla o acesso a diversas agrovilas.

3. - VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

3.1. - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (87) 3851-1156.

3.2. - O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.2.1. - Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.3. - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.4. - A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





- 4.3. - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4. - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 4.5. - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 4.6. - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 4.6.1. - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 4.6.2. - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 4.6.3. - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 4.6.4. - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.7. - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.8. - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.9. - Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 4.9.1. - "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 4.10. - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;





4.11. - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.12. - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2. - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;





5.6. - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.7. - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.7.1. - A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.8. - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.9. - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

5.10. - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.11. - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





5.12. - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.13. - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.14. - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.15. - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.16. - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.17. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.18. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.19. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.20. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.





5.21. - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.22. - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.23. - Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.23.1. - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.23.2. - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.24. - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

5.25. - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

5.26. - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados necessários à execução do serviço;

5.27. – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

5.28. - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;





5.29. - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

5.30. - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.31. - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.32. - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

5.33. - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5.33.1. - Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

5.34. - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

5.35. - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

5.36. - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.





5.37. - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

5.38. - Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

5.38.1. - Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

5.38.2. - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

5.38.3. - Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

5.38.3.1. - Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

5.39. - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:





5.39.1. - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

5.39.2. - Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

5.39.2.1. - resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

5.39.2.2. - resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

5.39.2.3. - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

5.39.2.4. - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

5.39.3. - Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

5.39.4. - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas** - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.





5.40. - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

5.40.1. - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

5.40.2. - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

5.40.3. - Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

5.41. - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

5.42. - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

5.43. - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);





6. - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.3. - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.





8.5. - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.6. - A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

8.7. - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.8. - O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.9. - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.10. - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.11. - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

8.12. - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.13. - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.





8.14. - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1. - A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. - Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.2.1. - não produziu os resultados acordados;
- 9.2.2. - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.2.3. - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. - DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. - A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida de aprovação pelo fiscal mediante boletim de medição aprovado pela Secretaria de Infraestrutura do município de Petrolândia/PE.+

- 10.1.1. - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 10.1.2. - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.





10.1.3. - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2. - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.2.1. - A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1.1. - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.2.1.2. - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.1.3. - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.2. - No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.2.2.1. - quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





10.2.2.2. - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.2.2.3. - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.3. - No prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no boletim de medição.

10.4. - Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

10.4.1. - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

10.4.2. - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

10.4.3. - O prazo para recebimento definitivo será de 90 dias.

10.4.4. - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

10.5. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.





10.6. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. - DO PAGAMENTO

11.1. - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do boletim de medição aprovado pela fiscalização, conforme este Termo de Referência.

11.2. - Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.3. - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.3.1. - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.5. - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.5.1. - o prazo de validade;
- 11.5.2. - a data da emissão;
- 11.5.3. - os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.5.4. - o período de prestação dos serviços;
- 11.5.5. - o valor a pagar; e
- 11.5.6. - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;





11.7. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta na regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12. - REAJUSTE

12.1. - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

12.1.1. - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI (SICRO) do mês julho do ano de 2022

12.2. - Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





12.4. - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. - O reajuste será realizado por apostilamento.

13. - GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 - A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 10 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.1.1. - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2. - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1. - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;





13.2.2. - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3. - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.2.4. - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.3. - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.4. - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no **Banco do Brasil**, com correção monetária.

13.5. - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia/Fazenda.

13.6. - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.7. - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.8. - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.9. - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.10. - Será considerada extinta a garantia:

13.10.1. - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;





13.10.2. - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13.11. - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.12. - A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

14. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. - As sanções previstas nos subitens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.6. - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.6.1. - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





14.7. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Petrolândia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura de Petrolândia e cobrados judicialmente.

14.8.1. - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Petrolândia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.12. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.





15.2. - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

15.3.2. - Quanto à capacitação técnica: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	178.459,20
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	82.851,93
BASE/SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE	M³	22.448,40
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M²	108.930,01

15.3.3. - A comprovação de acervo técnico, nas quantidades descritas acima, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados, observada a possibilidade de somatório;

15.3.4. - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

15.3.5. - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.





15.3.6. - No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15.3.7. - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

15.4. - Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.5. - Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

15.6. - O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.7.- As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. – O custo estimado da contratação é de **R\$ 34.777.089,08** (trinta e quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitenta e nove reais e oito centavos).

17. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 10 01 – **Secretaria de Infraestrutura**

15.451.1501.1111.0000 – Obras de Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Meio-Fio

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - **264**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações





17.2. - Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Volume 1 – Relatório do projeto e plano de execução da obra;
- Anexo II – Volume 2 – Projeto de execução TOMO I;
- Anexo III– Volume 2 – Projeto de execução TOMO II;
- Anexo IV – Volume 2 – Projeto de execução TOMO III;
- Anexo V – Volume 3- Memória justificativa.;
- Anexo VI – Volume 3A- Estudos Geotécnicos;
- Anexo VII – Volume 3B- Notas de serviço e mapas de cubação;
- Anexo VIII– Volume 3C- Relatório de avaliação ambiental;
- Anexo IX – Volume 4- Orçamento desonerado;
- Anexo VI - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Petrolândia/PE, 25 de Setembro de 2023

Igor Nogueira Soares

Secretário Municipal de Infraestrutura





PROCESSO 071/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023

Contrato para execução de obra que celebram entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Petrolândia e do outro a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 - Centro na Cidade de Petrolândia – PE, inscrito no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Fabiano Jaques Marques**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 812.035.514-87, residente na cidade de Petrolândia/PE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada por seu Secretário **Igor Nogueira Soares** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____ neste ato representada pelo seu _____ o (a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, _____, profissão _____ portador(a) da cédula de identidade _____ e do CPF _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ - _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente contrato de execução de obra, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei 8.666/93, Art. 38, Parágrafo único, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:





1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FINALIDADE, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. – Trata o presente Objeto da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CINTURÃO VERDE TRECHO 01 - EXTENSÃO 22,27 km**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, para atender à solicitação da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PETROLÂNDIA/PE**, em consonância com o PROJETO BÁSICO - Memorial Descritivo e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

1.2. – A forma de execução será o de empreitada por preço global.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA – INTEGRAÇÕES AO CONTRATO

2.1. - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição o projeto básico da(s) obra(s).

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, E PRAZO PARA EXECUÇÃO

3.1. – O prazo de execução da presente Obra será de **18 (dezoito) meses**, a contar da expedição da Ordem de Serviço - OS, admitidas às prorrogações necessariamente justificadas, quando isto se mostrar imprescindível à execução dos serviços objeto deste contrato.

3.2. - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

3.3. - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

3.4. - Os trabalhos executados serão recebidos pela Contratante em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.





4. - CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. - O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado o seu extrato no **Diário dos Municípios (AMUPE)**.

4.2. – Incumbirá ao Contratante providenciar, as suas expensas, a publicação do extrato no Diário Oficial da União e onde mais achar conveniente.

4.2.1. – O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA SUA REPACTUAÇÃO

5.1. – A obra objeto do presente Contrato terá como valor total apresentado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

5.2. – O preço total deste contrato é, desta forma, de **R\$**

5.3. – O objeto deste Contrato será executado pelo preço apresentado, preço total previsto no item anterior, podendo ser repactuado no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:

5.3.1. – Aumentos dos insumos que desequilibrem financeiramente o contrato ou torne a execução deficitária, tudo devidamente justificado e comprovado por documentos e cálculos matemáticos organizados em planilhas.

5.3.2. – Para que seja possível a repactuação, a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos e cálculos que justifiquem o pedido.

5.3.3. – A repactuação levará em conta os índices setoriais, utilizados para correção de valores de obras similares ou iguais ao do objeto desta licitação.

5.3.4. – Após 1 ano de vigência, os preços poderão ser corrigidos, conforme determina a lei.

5.3.5. – Para atualização de valores pagos em atraso, utilizar-se-á o INCC, proporcional ao período a ser corrigido, ou ainda os índices setoriais permitidos.





6. - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 10 01 – **Secretaria de Infraestrutura**

15.451.1501.1111.0000 – Obras de Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Meio-Fio

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - **264**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

7. - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. – Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto básico e no cronograma físico e financeiro.

7.2. - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

7.3. - Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.4. - Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante.

7.5. - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - PE, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei Nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante.

7.6. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

7.7. – Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível.





7.8. - Promover, as suas expensas, a sinalização do local da obra, seja no sentido de orientar pedestres, ciclistas e motorista quanto a eventuais riscos de acidentes ou sinistros, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito.

7.9. - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo.

7.10. - Manter à frente da obra, conforme relação informada, profissionais qualificados e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução, vedado, no caso dos engenheiros a sua substituição sem autorização do Contratante.

7.11. - Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramental necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação.

7.12. - Cumprir os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;

7.13. - Não promover nenhuma alteração no projeto, na obra propriamente dita ou nos materiais, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso.

7.14. - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

7.15. - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade com a seguridade social – INSS e FGTS, apresentado a cada medição mensal as guias de recolhimento de cada funcionário envolvido na obra, dos recolhimentos do INSS e FGTS.

7.16. - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.





7.17. - Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de emergências.

7.18. - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

7.19. - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

7.20. - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

7.21. - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

7.22. - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

7.23. - Substituir, no prazo máximo de 48 (**quarenta e oito**) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

7.23.1. - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.





7.24. - Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

7.25. – Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do Contrato.

7.26. - Observar outras obrigações constantes do edital da supracitada Tomada de Preços.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

8.1.1. - Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

8.1.2. - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.

8.1.3. - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo ele receber assessoria de empresa especializada.

8.1.4. - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

8.1.5. - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.1.6. - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

8.1.7. - Efetuar os pagamentos devidos nos moldes avençados.

8.1.8. - Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.





8.1.9. – Promover e verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato,

8.1.10. – Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente de modo provisório e posteriormente de modo definitivo, conforme preconiza a lei;

8.1.11. - Receber a obra nos termos estipulado neste contrato.

9. - CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercidos por um representante do Contratante, designado Fiscal do Contrato.

9.2. - A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

9.4. – A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

9.4.1. - O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Fiscal do Contratante, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

9.4.2. - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.





9.4.3. - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

9.4.4. - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

9.4.4.1 - Pela CONTRATADA

9.4.4.2 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

9.4.4.3 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

9.4.4.4 - As consultas à fiscalização;

9.4.4.5 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

9.4.4.6 - Acidentes ocorridos no trabalho;

9.4.4.7 - Respostas às interpelações da Fiscalização;

9.4.4.8 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

9.4.4.9 - Outros fatos que a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

9.4.5. -PELA FISCALIZAÇÃO

9.4.5.1 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

9.4.5.2 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada no “Diário de Obra”;

9.4.5.3 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

9.4.5.4 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança da obra;

9.4.5.5 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

10. - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDIÇÕES

10.1. – As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:

10.1.1. - Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão quinzenalmente medidos. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da Contratada serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pela fiscalização.





10.1.2. - Poderá ser pago a título de mobilização e instalação de canteiros até 10% (dez por cento) do contrato, mediante medição efetuada que medirá o custo da operação aqui elencada.

10.1.3. - Os demais pagamentos serão realizados mediante a aprovação das medições e apresentação da correspondente fatura,

10.1.4. - Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulário apropriado, no formato planilha.

10.1.5. - As medições serão cumulativas.

10.1.6. - Após a medição final, a obra será recebida de acordo com o que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/93.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Petrolândia, em moeda nacional, por ordem bancária e ocorrerá da seguinte forma:

11.1.1. - A Contratante emitirá a ordem bancária para pagamento das medições aprovadas, em seu valor proporcional, conforme contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados da aceitação da documentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal do contrato.

11.1.2. - No pagamento a Contratante fará a retenção na fonte dos tributos previstos em lei, tais como ISS, INSS e outros.

11.1.3. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, não será efetuada a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social e Programa de Integração Social/Patrimônio do Servidor Público, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 306, de 12 de março de 2003.

11.1.4. – O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pagos ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal.

11.2. - Os pagamentos das parcelas ficarão condicionados à liberação dos recursos federais e a disponibilização da tesouraria do Município.





11.2.1. - Para efetivação do pagamento, o Município exigirá a comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a seguridade social – INSS e FGTS.

12. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. - Pela infração das cláusulas do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.1.1. - advertência;

12.1.2. - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado no exercício financeiro em caso de atraso no início de sua execução, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato no exercício financeiro, por dia de atraso;

12.1.3. - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado no exercício financeiro, por infração das demais cláusulas do instrumento contratual;

12.1.4. - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no exercício financeiro, por sua inexecução total e 5% (cinco por cento) do valor contrato no exercício financeiro, por sua inexecução parcial;

12.1.5. - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Petrolândia, por prazo não superior a 2 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato;

12.1.6. - declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documento falsos.

12.2. - Se o valor da multa não for pago, será executada, primeiro, a garantia de execução, e se essa for insuficiente será descontado da fatura a que a empresa Contratada fazer *jus*, ou, ainda, quando for o caso, será inscrita na Dívida Ativa do Município de Petrolândia e cobrada judicialmente.





13. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. - São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couber, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.

13.2. - No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. – Concluída a obra, o seu objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

15.1.1. – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.2. – Decorridos 15 (quinze) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



15.3. – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

15.3.1. – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de 15 (quinze) dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a **CONTRATANTE** emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

15.4. – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da **CONTRATADA**, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de 05 (cinco) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

15.5. – A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

15.6. – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE.

16.2. – Deu origem a este contrato, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 002/2023**, a qual as partes deste contrato declaram-se vinculadas ao seu edital e demais documentos pertinentes, que poderão ser utilizados para sanar eventuais dúvidas quando às obrigações assumidas por cada uma com base neste Contrato.





17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

Petrolândia – PE., __ de _____ de 2023

Prefeitura Municipal de Petrolândia
CONTRATANTE

Secretaria de Serviços Urbanos
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ Nº _____

Testemunha – 1

Testemunha - 2

Nome: _____

Nome: _____

CPF _____

CPF _____





PROCESSO 071/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
PREFEITURA DE PETROLÂNDIA
Aos cuidados da Comissão de Licitação
Edital de Concorrência nº xxxx/2023

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local, ____ de ____ de ____.

(Representante legal da Empresa)

(Nome da Empresa)

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PROCESSO 071/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

À

PREFEITURA DE PETROLÂNDIA

Aos cuidados da Comissão de Licitação

Edital de Concorrência nº xxxx/2023

(nome do representante legal da empresa) _____,
representando a empresa (nome da empresa) _____, CNPJ _____,
sediada (endereço completo), _____, declara, sob as penas da lei,
que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da mesma no presente
processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de ____.

(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)





PROCESSO 071/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023

ANEXO V
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA DE PETROLÂNDIA

Aos cuidados da Comissão de Licitação

Edital de Concorrência nº xxxx/2023

Prezados Senhores,

Após exame dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, pelo valor total de _____ [*valor total da proposta em cifras e por extenso*], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos anexos, com prazo de validade de _____ [*número de dias em arábico e por extenso*] dias contados a partir da data de apresentação da mesma.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo de validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos.

São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Sendo a nossa proposta selecionada, apresentaremos a Garantia de Execução de Contrato equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratual, para assegurar o seu devido cumprimento.

Esta Proposta de Preços nos obriga e está sujeita às modificações resultantes das negociações regulamentares do Contrato, e comprometemo-nos em mantê-la válida pelo prazo estabelecido nos termos desta Concorrência.

Estamos cientes de que Vossas Senhorias não estão obrigados a aceitar qualquer proposta recebida, senão em concordância com o julgamento final da mesma, e respaldada pela legislação atinente.

Local, ____ de _____ de _____.

[Nome Completo do Diretor ou pessoa legalmente habilitada]

Nome da empresa, Endereço, Telefone e E-mail





PROCESSO 071/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023

ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE OBRA

À

PREFEITURA DE PETROLÂNDIA

Aos cuidados da Comissão de Licitação

Edital de Concorrência nº xxxx/2023



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que o Sr. Engº, portador da carteira do CREA nº, Região, representando a empresa, nos termos do Edital da Concorrência nº xxx/2023, visitou o local da realização das obras objeto da referida licitação, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e recebendo as informações técnicas pertinentes.

Petrolândia, ____ de ____ de ____.

Carimbo e assinatura do
Engenheiro da Assembleia



PROCESSO 071/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no Edital da Concorrência nº xxx/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº xxx/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº xxx/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº xxx/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº xxx/2023, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Petrolândia no Estado de Pernambuco antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de ____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO
ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

Observação: Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário

